DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 3044
De 06 de julho de 2021

Dispõe sobre prorrogar a requisição administrativa nas instalações da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO as competências constitucionais dos Municípios conforme dispõem os artigos 23, inciso II, 30, incisos I e VII, 197 e 198 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a garantia disposta nos artigos 219 e subsequentes da Constituição do Estado de São Paulo e o respectivo dever conferido aos Municípios;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seu artigo 24 cominado com o artigo 15;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal referida acima conforme o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a existência, a vigência e o vigor do Termo de Fomento nº 01/2017, celebrado em 20 de setembro de 2017 entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, cujo objeto é a "concessão de subvenção social, para transferência de recursos financeiros destinados manutenção (sic) dos serviços hospitalares e atenção básica do município de Ribeirão Bonito – SP, nas instalações físicas da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e unidades municipais de saúde";

CONSIDERANDO que, conforme se verifica de certidão subscrita e assinada em 25 de junho de 2021 pelo Escrevente Autorizado do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito, no registro da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito à folha 03 do Livro A-01, registrado sob o nº 5, a última Diretoria regularmente eleita e empossada da Entidade teve seu mandato encerrado em 31 de dezembro de 2020, estando a Entidade, atualmente, sem Direção capaz de exercer regularmente seus atos de gestão e administração;

CONSIDERANDO o perigo público iminente de que se interrompa o serviço público de Saúde no Município de Ribeirão Bonito, em decorrência da ausência de corpo diretor regularmente eleito e empossado na Direção da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito;

CONSIDERANDO que, para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, foi declarado estado de calamidade pública no Município de Ribeirão Bonito pelo Decreto Municipal nº 3.006, de 17 de fevereiro de 2021 e situação de emergência, pelo Decreto Municipal nº 2.856, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o fundamento constitucional e legal da requisição administrativa inserto no artigo 5°, inciso XXV da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo 3º do artigo 1.228 do Código Civil de 2002, e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a edição anterior, por este Poder Executivo municipal, de outros atos normativos similares, como o Decreto nº 2.611, de 06 de julho de 2017, nº 2.654, o Decreto nº 2.654, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 2.698, de 28 de junho de 2018, o Decreto nº 2.774, de 26 de junho de 2019 e o Decreto nº 2.914, de 25 de junho de 2020, por razões de fato e de direito similares à conjuntura atual que impõe a adoção de medidas urgentes e especiais por parte do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que esta requisição administrativa destina-se a oferecer à população o imediato e adequado serviço médico-hospitalar nas instalações da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DECRETA:

Art. 1° – Este decreto prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 2.914, de 25 de junho de 2020, retroativamente desde 02 de julho de 2021.

Art. 2° – O Município poderá decretar, a qualquer momento, o término da requisição administrativa sobre o imóvel da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, situado na Rua Hortência, n° 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito - SP e todos os equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde, como também todos seus ativos, além dos serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, caso as razões que fundamentam a requisição deixem de existir.

Art. 3° – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando desde já autorizados, nos termos da Legislação Orçamentária Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários para a manutenção da continuidade dos serviços de assistência médica e ambulatorial à população, atualmente disponibilizados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser ampliado ou revogado a qualquer tempo por novo decreto, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 6 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4986
De 01 de julho de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR o Sr. MARCOS YUTAKA FUJIHARA, RG nº 13.665.351-0, CPF nº 095.509.218-32, a pedido do mesmo e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de MÉDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4987
De 01 de julho de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4915, de 28.12.2020, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos à servidora pública municipal, Sra. ELAINE CRISTINA DE MELO SILVA, fazendo com que a mesma retorne ao exercício de suas funções (Supervisor de Controle de Vetores).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4988
De 01 de julho de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Cessar a designação da Sra. VALDIRENE QUEIROZ MALAQUIAS PICOLLI, RG nº 43.084.715-4, CPF nº 322.834.758-30, das funções do cargo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUPERVISOR DE CONTROLE DE VETORES, devendo, a mesma retornar às suas funções e a perceber as remunerações do seu cargo de origem.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4979, de 05.05.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4989
De 05 de julho de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 21.07.2021, a funcionária EVA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Finanças, portadora do RG nº 26.650.967-8 e do CPF nº 141.819.638-02, para substituir a Sra. MARCIA MARIA BARBOZA, Coordenadora Financeira, portadora do RG nº 23.716.913-7, e do CPF nº 144.423.148-02, pelo prazo de 10 (dez), em virtude de férias, para:

- efetivar junto à Tesouraria, em conjunto com o Sr. Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal, os pagamentos de despesas desta Prefeitura Municipal, seja por meios eletrônicos, por transferência ou através de cheques, bem como efetuar cadastro, alteração e desbloqueio de senhas;

- assinar todos os cheques, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26.12.2012, a funcionária terá direito à diferença salarial entre as Referências A7 e A3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial nº 039/2021
Processo n.º 2126/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando o serviço de esterilização cirúrgica de animais domésticos para o Município de Ribeirão Bonito e Distrito de Guarapiranga, conforme Anexo II (Termo de Referência).

O credenciamento dos participantes e a consecutiva abertura da sessão pública terá início às 13h45 do dia 20/07/2021, no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, sito a Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/ n° - Centro, Ribeirão Bonito/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.ribeiraobonito.sp.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09:00 as 12:00hs em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 06 de julho de 2021.

Antonio Candido Netto

Diretor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios